



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 0231/21

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja enviado a este Poder Legislativo – em consonância com a Lei Estadual nº. 17.389/2021 – projeto de lei que disponha sobre a proibição, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios, pirotécnicos e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos, no âmbito do Município de Guariba.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Os vereadores que esta subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja enviado a este Poder Legislativo – em consonância com a Lei Estadual nº. 17.389/2021 – projeto de lei que disponha sobre a proibição, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios, pirotécnicos e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos, no âmbito do Município de Guariba.

JUSTIFICATIVA:

O Governador João Doria sancionou a Lei 17.389/2021, de autoria dos Deputados Bruno Ganem e Maria Lúcia Amary, que proíbe a queima, soltura, comercialização, armazenamento e transporte de fogos de artifício e de artefato pirotécnico de estampido no estado de São Paulo. A sanção foi publicada na edição de 29/07/2021 do Diário Oficial do Estado.

A proibição se aplica a recintos fechados, ambientes abertos, áreas públicas e locais privados. Fogos que produzem efeitos visuais sem estampidos podem continuar a ser utilizados e comercializados.

Permanece permitida a comercialização de fogos de artifício e dos artefatos pirotécnicos de estampido fabricados no Estado de São Paulo destinados a outros estados e a outros países.

Proposição redigida por Júlia Maria Moraes da Silva Berg

Lida na Sessão de 08/11/2021 Despacho em 08/11/2021

Secretaria - Providenciado em: ____/____/_____ Ofício nº ____/____

Márcia Cristiane Maturo - 1º Secretário Tiago Cesar Elias Franciscati - Presidente



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 0231/21

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja enviado a este Poder Legislativo – em consonância com a Lei Estadual nº. 17.389/2021 – projeto de lei que disponha sobre a proibição, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios, pirotécnicos e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos, no âmbito do Município de Guariba.

A proibição da soltura e comercialização de fogos de artifício é objeto de projetos de lei por todo o país, tendo em vista sua importância na proteção do meio ambiente e dos animais, que sofrem em razão dos estrondos provocados por estes artefatos. Fugas, que muitas vezes resultam em atropelamentos, ferimentos, enforcamentos, paradas cardiorrespiratórias, convulsões, alteração do seu comportamento de forma irreversível são relatos comuns de tutores de cães e gatos.

Em animais silvestres, constatou-se ocorrência de morte de grande quantidade de animais, a alteração do ciclo reprodutor das espécies e abandono de seus ninhos, tudo em razão do pânico causado pelo barulho, para eles ensurdecedor.

Além disto, bebês, pessoas com deficiência, idosos e pessoas em geral que se apavoram ou demonstram grande incômodo com os estrondos, também almejavam há anos a erradicação desta prática, que a cada dia ganha mais inimigos que simpatizantes.

Agora, com a Lei nº 17.389, trata-se de verdadeira vitória para a causa animal e certamente dará o apoio necessário para que este exemplo se espalhe pelo Brasil!

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 08 de novembro de 2021.

**Márcia Cristiane Maturo
Márcia Proteção Animal (MDB) - Autora**

**Antônio César Pinheiro
César Pinheiro (PSDB) - Subscritor**

**Cássio Aparecido Pereira
Cássio Santa Cruz (PSDB) - Subscritor**

**Claudinei Andrade de Oliveira
Zoinho Eventos (PODE) - Subscritor**

**Fabiano Alves de Almeida
Fabiano da Bocha (MDB) - Subscritor**

**Jurandir de Oliveira
Jurandir Turmeiro (CIDADANIA) -
Subscritor**



Câmara Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - CEP: 14840-000 - (16) 3251-1131

<http://www.guariba.sp.leg.br> - imprensa@cmguariba.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 0231/21

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de que seja enviado a este Poder Legislativo – em consonância com a Lei Estadual nº. 17.389/2021 – projeto de lei que disponha sobre a proibição, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios, pirotécnicos e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos, no âmbito do Município de Guariba.

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Magna Rocha (CIDADANIA) -
Subscritora

Marcos Henrique Osti
Marquinhos Osti (PSDB) - Subscritor

Paulo Dionísio de Sá
Paulo de Sá (PSDB) - Subscritor

Paulo Roberto Dias Pereira
Paulo da Sucata (PSL) - Subscritor

Tiago Cesar Elias Franciscati
Tiago Franciscati (MDB) - Subscritor